

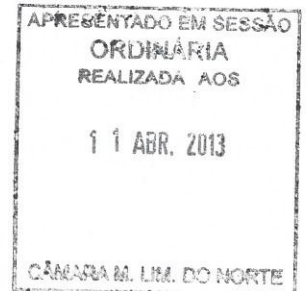


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

MENSAGEM Nº. 025/2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de Abril de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,



**Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, com o objetivo de dotar a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de créditos orçamentários suficientes para custear as despesas necessárias ao cumprimento da Lei Municipal Nº 1741/2013, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.**

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), com a finalidade de cobrir as despesas a se verificarem com a execução dos programas ora criados para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, órgão da administração direta, criado através da Lei Municipal Nº 1741/2013.

A Secretaria ora tratada é responsável por elaborar, articular e coordenar políticas para as mulheres baseadas no enfrentamento à desigualdade de gênero e na promoção da emancipação e da autonomia das mulheres.

Cabe também à pasta elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal; articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, além de promover a intersectorialidade dos órgãos da administração direta e indireta das ações que envolvam políticas públicas para mulheres.

Da Alteração dos resultados fiscais – anexo de metas fiscais/2013 e compatibilização entre os planos orçamentários;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 – LDO 2013, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, considerando o que se segue:

1)- O crédito total aberto, R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias, conforme dados estampados no anexo I da presente Lei.

Acrescente-se ainda que os dispositivos contidos no referido projeto de lei estão em plena consonância com os artigos 165 e 167 da Constituição Federal, bem como o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido em regime de urgência, nos moldes do art. 38º. Parágrafo 1º. da lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte-Ce a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE, em 10 de abril de 2013.

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
11 ABR. 2013  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 028/2013, de 10 de Abril de 2013.

Aprovado por Unanimidade:  
 SIM ( ) NÃO

Votos Favoráveis 13

Votos Contrários -

Abstenções -

Em Sessão Ordinária

Realizada aos 18 / 04 / 13

Em primeira Votação

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, com o objetivo de dotar a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de créditos orçamentários suficientes para custear as despesas necessárias ao cumprimento da Lei Municipal Nº 1741/2013, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade:  
 SIM ( ) NÃO

Votos Favoráveis 13

Votos Contrários -

Abstenções -

Em Sessão Ordinária

Realizada aos 25 / 04 / 13

Em primeira Votação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 34, inciso II, e 35, inciso II e IV da Lei Orgânica do Município, e nos moldes da Lei Municipal n. 1.741/2013, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, nos moldes do art. 38, parágrafo 1º, onde se requer regime de urgência de referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art. 1º) – Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para fazer face ao custeio de despesas da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, criada através da Lei Municipal Nº 1741/2013, de 27 de março de 2013, especificado na forma abaixo:

Órgão 24: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Unidade Orçamentária 01: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Funcional-programática NOMENCLATURA Valor em R\$

08.122.0100.2.110 Gerenciamento da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher 325.000,00

08.244.0200.2.111 Ações de Valorização e Inclusão Social da Mulher 144.000,00

28.845.2001.1.058 Encargos Previdenciários junto ao RGPS 35.000,00

Total da abertura de crédito adicional especial 504.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial do dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

PROTOCOLO  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO Nº 6121  
10 ABR. 2013  
Horário 11:24



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

---

Órgão 07: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unid. Orçamentária 01: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional-programática	NOMENCLATURA	Valor em R\$
17.512.1200.1.010	Ampliação da Rede de Abastecimento D'água	110.000,00
17.512.1200.1.011	Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário	194.000,00
17.512.1200.1.012	Ampliação do Saneamento Domiciliar	100.000,00
17.544.1301.1.013	Drenagem e Urbanização de Áreas Degradadas	100.000,00
Total das anulações para esta Unidade		504.000,00

Art. 3º) – Os projetos e atividades criados no artigo 1º da presente lei passarão a compor o anexo de metas e prioridades tipificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá promover o detalhamento da despesa criada por força da presente Lei, que terá suporte retroativo e financeiro a data da sanção e promulgação da Lei Municipal n. 1.741/2013.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 08 de Fevereiro de 2013.

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**  
Prefeito Município